



Documento assinado digitalmente
 ALTAIR LIMA AMARAL
 Data: 16/08/2022 11:00:17-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>



Página 1 de 12



ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022
 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE
 CONTRATO N.º 131/2022

CONTRATO Nº 131/2022 – BENS

TERMO DE CONTRATO Nº 131/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI – ME PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.001.771/0001-89, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 100, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.600-040 e com o seguinte endereço eletrônico: tantty.distribuidora@hotmail.com, representada pelo seu representante legal, Sr. **ALTAIR LIMA AMARAL**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 327.979.314-91;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, situada na Rua Deputado Jota Duarte, nº 23, Juca Sampaio, CEP: 57.603-060 neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **MANASSÉS FURTADO SOARES FILHO**, portador do CPF nº 045.778.284-64.

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 4.076/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de dispensa de licitação por emergencialidade n.º 4.076/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **Contratação emergencial de empresa especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades do Município.**

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant.	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	25	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Padrão de Identidade e Qualidade: Líquido límpido transparente; a	Sadio	UND	R\$ 3,40	85,00

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022
 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE
 CONTRATO N.º 131/2022

		base de stévia e/ou sacarina sódica e/ou ciclamato de sódio e edulcorantes dietético; com bico dosador. Rotulagem: O produto deverá ter no seu rótulo da embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: frasco com 100 ml. A data de entrega não poderá ser superior a 60 dias da data de fabricação. Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, em caixas/embalagens próprias para esse fim.				
06	12.500	ARROZ BRANCO - TIPO 1 - Padrão de Identidade e Qualidade: Grãos sadios provenientes da espécie Oryza sativa L. polido e classificado conforme legislação vigente no Ministério da Agricultura. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no seu rótulo da embalagem primária	Lider	KG	R\$ 4,57	57.125,00



Documento assinado digitalmente
ALTAIR LIMA AMARAL
Data: 16/08/2022 11:03:42-0300
Verifique em <https://verificador.itbi.br>



Página 3 de 12



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE
CONTRATO N.º 131/2022

		identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: Saco plástico atóxico, transparente com peso líquido de 01 Kg. A data de entrega não poderá ser superior a 60 dias da data de fabricação. Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, em caixas/embalagens próprias para esse FIM.				
36	10.000	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Padrão de Identidade e Qualidade: Grãos de milho, Zea maya L. desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem moagem, peneiração e laminação adequadas obedecidas às boas práticas de manufatura, resultando em flocos homogêneos e de coloração amarela. Deverá obedecer à legislação de alimentos vigente. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo de embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão	Flocuscuz/Coringa	KG	R\$ 3,50	35.000,00



Documento assinado digitalmente
ALTAIR LIMA AMARAL
Data: 16/08/2022 11:06:47-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Página 4 de 12



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE
CONTRATO N.º 131/2022

		respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem Primária: Saco plástico atóxico, com peso de 500g ou 1 Kg. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, em caixas/embalagens próprias para esse fim.				
--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação, podendo ser cancelado a qualquer tempo mediante conclusão do novo processo licitatório que contempla os mesmos itens.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 92.210,00 (noventa e dois mil, duzentos e dez reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

- 12.356.0007.2181 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE;
12.356.0007.2181 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE;
12.361.0007.2179 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL;
12.361.0007.2179 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL;

Elemento de Despesa

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.



Documento assinado digitalmente
ALTAIR LIMA AMARAL
Data: 16/08/2022 11:08:06-0300
Verifique em <https://verificador.ati.br>



Página 5 de 12



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE
CONTRATO N.º 131/2022

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Documento assinado digitalmente
ALTAIR LIMA AMARAL
Data: 16/08/2022 11:09:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**PALMEIRA
DOS ÍNDIOS**

Página 6 de 12



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE
CONTRATO N.º 131/2022

- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 8.1. Os materiais deverão ser entregues, O prazo de entrega será de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.2. Entregar os produtos durante os horários de funcionamento (08:00 às 11:00hs e 14:00 às 16:30hs) salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado; no endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
- 8.3. Avenida Governador Muniz Falcão, 1276, São Francisco, CEP 57.602-490 - Palmeira dos Índios AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 8.4. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta.
- 8.5. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada.
- 8.6. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.



Documento assinado digitalmente
ALTAIR LIMA AMARAL
Data: 16/08/2022 11:10:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Página 7 de 12



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE
CONTRATO N.º 131/2022

- 8.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo cargo do Nutricionista Letícia Cavalcante de Santana, portadora do CPF nº 113.730.749-36, designado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Juventude de Palmeira dos Índios.
- 9.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da Contratante

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE
CONTRATO N.º 131/2022

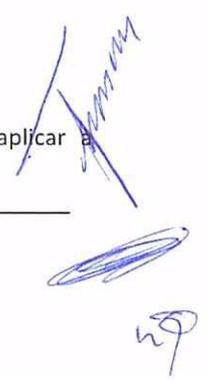
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Obrigações da Contratada**

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





Documento assinado digitalmente
ALTAIR LIMA AMARAL
Data: 16/08/2022 11:13:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Página 9 de 12



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE
CONTRATO N.º 131/2022

- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
 - 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Documento assinado digitalmente

ALTAIR LIMA AMARAL

Data: 16/08/2022 11:14:46-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



**PALMEIRA
DOS ÍNDIOS**

MUNICÍPIO DO ESTADO DE ALAGOAS

Página 10 de 12



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE
CONTRATO N.º 131/2022

- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Documento assinado digitalmente
ALTAIR LIMA AMARAL
Data: 16/08/2022 11:15:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PALMEIRA
DOS ÍNDIOS

Página 11 de 12



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE
CONTRATO N.º 131/2022

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 16 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Contratante
Júlio Cezar da Silva
Prefeito



**PALMEIRA
DOS ÍNDIOS**

ESTADO DE ALAGOAS

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Página 12 de 12



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.076/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE
CONTRATO N.º 131/2022**


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Interveniente
MANASSÉS FURTADO SOARES FILHO
Secretaria

Letícia Cavalcante de Santana

**GESTOR DE CONTRATO
LETÍCIA CAVALCANTE DE SANTANA
CPF: 113.730.749-36**

Documento assinado digitalmente

 **ALTAIR LIMA AMARAL**
Data: 16/08/2022 11:17:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI – ME
Contratada
ALTAIR LIMA AMARAL
Representante Legal

